



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.252, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a Lei 14.899 de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da rede Estadual de enfrentamento da violência contra a mulher e da Rede de atendimento à mulher em situação de violência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Rede Municipal de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, com o objetivo de promover o atendimento humanizado, a proteção integral e a garantia de direitos às mulheres em situação de violência:

I - Representantes dos Órgãos Públicos de Segurança:

Titular - Sargento Reginaldo Pinheiro - Polícia militar

Suplente - Tiago Maranduba dos Santos - Escrivão de

Polícia.

II - Representantes do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Cristina Toledo

Suplente: Roseli Cristina Sanches

III - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Thais Arantes Gonçalves Galhardo

Suplente: Alize G.S.Venâncio Vitorino

IV - Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Isabel Maria Camacho Garcia

Suplente: Maria Aparecida Zílio Ribeiro



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Rede Municipal de Atendimento à Mulher terá como atribuições, entre outras:

I - promover o acolhimento humanizado e a escuta qualificada das mulheres vítimas de violência;

II - articular os serviços e fluxos de encaminhamento entre os órgãos e instituições envolvidos;

III - planejar ações de prevenção, combate e enfrentamento à violência contra a mulher;

IV - propor medidas e políticas públicas voltadas à garantia de direitos das mulheres em situação de violência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 22 de julho de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete